



## **ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a **Vigésima Nona Sessão Ordinária**, na modalidade virtual, no período compreendido entre a zero hora do dia três de outubro de dois mil e vinte e dois e a zero hora do dia dez de outubro de dois mil e vinte e dois, sob a presidência Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencr Rodrigues. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 80396-92.2021.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): JANAINA DA SILVA MOURA, Advogado(a): Dr(a). Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr(a). Joara Rodrigues de Araujo, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). José Demes de Castro Lima, Advogado(a): Dr(a). Giovanni Simão da Silva, Advogado(a): Dr(a). Maria Emília Bezerra de Moura, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 2: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte JANAINA DA SILVA MOURA, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 3: o Dr. Giovanni Simão da Silva, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 80035-46.2019.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SAO JOSE DO DIVINO, Advogado(a): Dr(a). Frankcinato dos Santos Martins, Advogado(a): Dr(a). Magda Fernanda do Nascimento Barbosa, Recorrido(s): MARIA DE FATIMA DE CERQUEIRA, Decisão:



por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em reforma ao acórdão regional, declarar a Justiça do Trabalho absolutamente incompetente para julgar a ação matriz, tendo em vista o vínculo jurídico-administrativo entre as partes litigantes, desconstituindo a sentença proferida na ação matriz nº 1293-17.2018.5.22.0105. Custas e honorários invertidos em desfavor da parte ré. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 24245-86.2020.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): LUIZ AUGUSTO DA SILVA AVALOS, Advogado(a): Dr(a). Tiago Alves da Silva, Advogado(a): Dr(a). Wilson Crepaldi Junior, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 3: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 4: o Dr. Tiago Alves da Silva, patrono da parte LUIZ AUGUSTO DA SILVA AVALOS, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 8990-40.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): FRANCISCO ASSIS LOPES JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Advogado(a): Dr(a). Augusto Costal Bonadio, Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 1008-85.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MAURICIO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 993-19.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): GERSON RIBEIRO DE MORAIS, Advogado(a): Dr(a). Walter Ubiraney dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Ivanir dos Santos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 355-82.2019.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ODETE FERNANDES DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Oclécio Assunção Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Pessôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 271-47.2020.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente e Recorrido: CELIANA SOUZA SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Douglas Luiz Alencar de Freitas, Advogado(a): Dr(a). Felipe Luiz Alencar Vilarouca, J. B. TEIXEIRA CARVALHO E CIA LTDA - ME, Advogado(a): Dr(a). Vladimiro Amaral de Sousa, Advogado(a): Dr(a). Wesley Amaral de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário principal, e, no mérito, negar-lhe provimento. Acordam, ainda, em conhecer do recurso ordinário adesivo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 246-17.2021.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Abelardo Sérgio Bacelar da Silva, Recorrido(s): FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA, Advogado(a): Dr(a). Jeff Launder Martins Soares, Advogado(a): Dr(a). Felipe Jales Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Raíssa Pontes Guimarães, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO,



PRODUTORAS DE ÁUDIO E/OU VÍDEO, TELEVISÃO A CABO, TELEVISÃO POR ASSINATURA NO ESTADO DO PARÁ, Advogado(a): Dr(a). Dione Rosiane Sena Lima da Conceição, Advogado(a): Dr(a). Luan Pedro Lima da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento e rejeitar o pedido de condenação do recorrente ao pagamento de honorários advocatícios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 2: o Dr. Felipe Jales Rodrigues, patrono da parte FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 3: o Dr. Luan Pedro Lima da Conceição, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO, PRODUTORAS DE ÁUDIO E/OU VÍDEO, TELEVISÃO A CABO, TELEVISÃO POR ASSINATURA NO ESTADO DO PARÁ, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 4: o Dr. José Henrique Mouta Araújo, patrono da parte ESTADO DO PARÁ, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 218-57.2019.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Brunno Mariano Campos, Recorrido(s): ABRAAO PEREIRA DO REGO, Advogado(a): Dr(a). Manoel Batista Dantas Neto, Advogado(a): Dr(a). João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado(a): Dr(a). Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: RO - 422-43.2015.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): JACÓ BIAS MAIA, Advogado(a): Dr(a). Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr(a). Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: RO - 185-81.2017.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): SUL AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Alan Vagner Schmidel, Advogado(a): Dr(a). Lisiane Valéria Linhares Schmidel, Recorrido(s): FRANCISCO MARTINS DA COSTA, Advogado(a): Dr(a). José Rodolfo Novaes Costa, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Reis Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de passar a responsabilidade de recolhimento das custas processuais ao cargo do réu, nos termos do acordo firmado entre as partes.



Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: RO - 130-55.2014.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Gisele Santos Fernandes Góes, Recorrido(s): A. J. R. DA SILVA SUPERMERCADO - ME, I S A FARD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., S SAID ZAGHLOUT & CIA. LTDA., SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, Advogado(a): Dr(a). Régis do Socorro Trindade Lobato, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: RO - 15-34.2014.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior, Recorrido(s): A.A. FREITAS & SILVA LTDA. - EPP, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ - SEC/PA, Advogado(a): Dr(a). Régis do Socorro Trindade Lobato, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ED-ROT - 10213-95.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: RONALDO GONCALVES HELENO, Advogado(a): Dr(a). Cleidyney Pinheiro Coelho, Advogado(a): Dr(a). Jeremias Ferreira Dias, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Lopes Godoy, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 2: o Dr. Jeremias Ferreira Dias, patrono da parte RONALDO GONCALVES HELENO, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ED-RO - 604-12.2016.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: ALEXANDRE FERNANDES NADAIS DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Hugo Oliveira Horta Barbosa,



Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Valença Jatobá, Embargado(a): MAXIMO ALIMENTOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Juvenil Alves Ferreira Filho, Advogado(a): Dr(a). Juvenil Alves Ferreira Filho, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva, RODRIGO VALENCA JATOBA, URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Beduschi, Advogado(a): Dr(a). Fábio Genésio Campos Vieira, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 2: o Dr. Juvenil Alves Ferreira Filho, patrono da parte MAXIMO ALIMENTOS LTDA, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 3: o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono da parte ALEXANDRE FERNANDES NADAIS DE SOUZA, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 263-85.2021.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): DAYHANE GROSSKREUTZ DE OLIVEIRA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Fabiana de Souza Pinheiro, Recorrido(s): ANA PAULA DIOGENES MARIM, Advogado(a): Dr(a). Felipe Góes Gomes Aguiar, Advogado(a): Dr(a). Teresa Cristina Aranha de Brito, RODRIGO PALHARES DE OLIVEIRA SILVA, RPOS PARTICIPAÇÕES EIRELI, TRANSPORTE COLETIVO RIO MADEIRA EIRELI, TRÊS MARIAS TRANSPORTES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: RO - 21836-03.2017.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado(a): Dr(a). Eduardo Caringi Raupp, Recorrido(s): MARCIA DE VARGAS GAIS, Advogado(a): Dr(a). Roberto Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, determinar a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, I, c/c 330, III, do CPC/2015, ante a ausência de interesse processual. Custas inalteradas. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: RO - 10997-89.2018.5.18.0000 da 18ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MARTA HELENA PINTO FERREIRA PARENTE, Advogado(a): Dr(a). Humberto de Oliveira Pereira, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO ALBANO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o interesse processual da parte autora em rescindir parcialmente a sentença proferida nos autos RT 0010872-64.2015.5.18.0053 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga na instrução do feito, analisando o pedido de tutela de urgência, com a citação da parte contrária para apresentar defesa, como entender de direito. Sem custas, por ora. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: RO - 5771-29.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): JOSÉ ROCHA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Liliane Aparecida Bueno de Camargo Tozaki, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Procurador: Dr. Cléber Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, com fundamento no art. 485, V, do CPC/1973, por violação literal do art. 7º, VI, da CF, para: a) rescindir o capítulo do acórdão regional na parte em que afastou as diferenças salariais postuladas e, em juízo rescindendo, restabelecer a sentença que havia julgado procedente em parte a pretensão formulada; e b) condenar o réu no pagamento de honorários advocatícios. Custas invertidas, pelo réu, das quais fica isento o Ente Público. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: RO - 257-02.2015.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado(a): Dr(a). Patrícia de Abreu Cardoso Pires, Advogado(a): Dr(a). Cíntia Cecilio, Recorrido(s): ROBERLI REINALDO, Advogado(a): Dr(a). Gilberto Cláudio Hoerlle, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Américo Martins da Silva, Advogado(a): Dr(a). Américo Paes da Silva, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 2: o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono da parte CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 3: a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona da parte ROBERLI REINALDO, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 103423-89.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Recorrido(s):



ANA CLAUDIA MENDES MOREIRA, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado(a): Dr(a). Monica Alexandre Santos, Advogado(a): Dr(a). Marcio Lopes Cordero, Advogado(a): Dr(a). André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Vivian Teixeira Monasterio Brito, Advogado(a): Dr(a). Henrique Lopes de Souza, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Luís Pacheco Coutinho, Advogado(a): Dr(a). Caio Gaudio Abreu, Advogado(a): Dr(a). Jose Carlos da Costa Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Natalia Miranda de Macedo, Advogado(a): Dr(a). Marcus Varão Monteiro, Advogado(a): Dr(a). Manuela Martins de Sousa, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 73ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 2: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte ANA CLAUDIA MENDES MOREIRA, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 3: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 2247-90.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ITALO DELANEY DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado(a): Dr(a). Nelio Lopes Cardoso Junior, Advogado(a): Dr(a). Challenga Pascoal Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Recorrido(s): LUCIANO CARLOS DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Mauricio Oliveira Cardoso, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 984-59.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado(a): Dr(a). Marsha Almeida de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Bruno Moury Fernandes, Recorrido(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, JUNIOR CESAR GERVASIO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que, afastado o indeferimento liminar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

da petição inicial, proceda à triangulação da relação jurídico-processual e prossiga no julgamento da ação rescisória, como entender de direito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: ROT - 849-74.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ODAIR SANTOS RAMOS, Advogado(a): Dr(a). Lúcio Klinger Santos Chaves, Recorrido(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS - JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 569-18.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JOSEFA DE MEDEIROS LIMA, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória, com fundamento no art. 966, V, do CPC, por manifesta violação do art. 37, II, da Constituição da República, para, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão prolatado pelo TRT da 13ª Região na reclamação trabalhista nº 0000226-57.2018.5.13.0011 e, em juízo rescisório, dar provimento ao recurso ordinário interposto naquela ação para reconhecer que não houve a transposição automática para o regime jurídico administrativo e, em consequência, declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciação da causa e afastar a pronúncia da prescrição bienal, bem como condenar o ente público ao pagamento dos depósitos de FGTS incontroversamente não efetuados a partir da vigência da lei estadual que instituiu o regime jurídico único, observada a prescrição trintenária prevista na Súmula nº 362, II, do TST, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, na reclamação trabalhista, pelo réu, isento. Honorários advocatícios sucumbenciais no importe de 5% sobre o valor líquido da condenação, observando-se o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 348 da SDI-1 do TST. Custas, na ação rescisória, pelo réu, em reversão, no importe de R\$ 1.144,80, calculadas sobre o valor da causa, de R\$ 57.240,00, das quais fica isento, na forma do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios, na ação rescisória, também pelo réu, em reversão, no importe de 10% sobre o valor da causa. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 425-68.2022.5.06.0000 da 6ª**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): CAMILLA BATALHA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Pedro Ramon Jose Bernardino, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 2: a Dra. Anna Luiza Pessoa Brandão, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 291-98.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo de Campos, Advogado(a): Dr(a). Renato de Almeida Gentil, Advogado(a): Dr(a). Gianfranco Boscatto, Recorrido(s): STERFFESON ALEX MOURA BORBA, Advogado(a): Dr(a). Naiara Cláudia Baldanza Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 241-38.2021.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr(a). Renato de Almeida Gentil, Recorrido(s): CAROLINA CUNHA CANTO DE MIRANDA, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado(a): Dr(a). Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado(a): Dr(a). Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 2: o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da parte CAROLINA CUNHA CANTO DE MIRANDA, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ED-Ag-ROT - 1000994-34.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: CARLOS ALBERTO LOPES, Advogado(a): Dr(a). Luiz Antônio Barbosa, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - ORLANDO APUENE BERTÃO, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Maciel, Advogado(a): Dr(a). Bruno Machado Colela Maciel, Advogado(a): Dr(a). Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 2: a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: CCCiv - 5002-57.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Suscitante: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE BRAGANÇA PAULISTA, Suscitado(a): JUÍZO DA 66ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito de competência e, no mérito, declarar a competência do Juízo da 66ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, suscitado, para processar e julgar ação autônoma de cumprimento de sentença nº 0011529-59.2020.5.15.0038, nesse juízo proposta e autuada sob o nº 1000525-24.2019.5.02.0064. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: Ag-ROT - 6087-95.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Agravado(s): ALCIMARA DE OLIVEIRA FRANCO ROCHA, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: Ag-AIRO - 135-58.2022.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CLINEPA - CENTRO HOSPITALAR LTDA, Advogado(a): Dr(a). Jocélio Jairo Vieira, Agravado(s): CARMEM LUCIA ARGOLO LIRA, Advogado(a): Dr(a). Bruno Ricardo Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: AIRO - 8370-91.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ANTONIO LUIZ PIMENTA LARAIA, Advogado(a): Dr(a). Antônio Luiz Pimenta Laraia, Agravado(s): CRISTIANE REGINA MARTINEZ, Advogado(a): Dr(a). André Luiz Rocha, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: Ag-ED-RO - 1003779-71.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ROGÉRIO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): STAMPTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS ESTAMPADAS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Jonas Jakutis Filho, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: Ag-ROT - 100252-66.2017.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): TRANSPORTES BARRA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Aline Loureiro Miranda, Advogado(a): Dr(a). Paula Rocha Garcia Goncalves, Advogado(a): Dr(a). Pedro D'Alcântara Miranda Neto, Agravado(s): LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA CRISPIM, Advogado(a): Dr(a). Germano da Silva Graça, Advogado(a): Dr(a). Rejana Débora Waks, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo de Moura Dantas, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o despacho exarado pelo Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator (peça sequencial 18). Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. Observação 3: o Dr. Ione Lima de Sant'Anna Hermínio da Silva, patrono da parte TRANSPORTES BARRA LTDA., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: Ag-RO - 10569-61.2017.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): WALTER DE MELO GARCIA, Advogado(a): Dr(a). Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): TRANSVIA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Marcos de Castro Pinto Coelho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: Ag-ED-ROT - 2137-80.2020.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ALEXSSANDRO JOSE DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Jair Aparecido Avansi, Advogado(a): Dr(a). Euclides Luís Avansi, Advogado(a): Dr(a). Thaíss Lenz, Advogado(a): Dr(a). Leticia Gois Avansi, Agravado(s): B. TRANSPORTES LTDA, Advogado(a): Dr(a). Cesair Bartolomei, Advogado(a): Dr(a). Reinaldo Mombelli,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr(a). Renato de Leon Prado Filho, COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado(a): Dr(a). Luiz Vicente de Carvalho, DWT DO BRASIL FERRAMENTAS LTDA., INFOCWB IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, Advogado(a): Dr(a). Jonas Goulart, JSL S.A., Advogado(a): Dr(a). César Luiz Pasold Júnior, Advogado(a): Dr(a). Fernando Melo Carneiro, Advogado(a): Dr(a). Fabiane Louise Fernandes, LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., MAZER DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado(a): Dr(a). Luiz Antonio Rodrigues Silveira, OVD IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Adalberto Caramori Petry, Advogado(a): Dr(a). Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado(a): Dr(a). Afonso Jose Ribeiro, POSITIVO INFORMÁTICA S.A., Advogado(a): Dr(a). Simone Fonseca Esmanhotto, Advogado(a): Dr(a). Luis Cesar Esmanhotto, RM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - EPP, THALES DIS BRASIL CARTÕES E SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA, Advogado(a): Dr(a). Cristina Buchignani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-ROT - 573-24.2016.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Vieira Papaleo, Advogado(a): Dr(a). Luiz Carlos Torres Furtado, Advogado(a): Dr(a). Gunnar Zibetti Fagundes, Agravado(s): EVERTON LÚCIO DE ANDRADE, Advogado(a): Dr(a). Paulo Ferrareze Filho, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Matzenbacher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: Ag-ED-ROT - 182-23.2021.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JANDERSON MENEZES CHAGAS, Advogado(a): Dr(a). Luiz Antonio Mesquita da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado(a): Dr(a). Daniel Penha de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Leandro Alves Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Talissa Naiara Elias Lima, Advogado(a): Dr(a). Alisson Arsolino Albuquerque, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-ED-ROT - 170-47.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JEFFERSON DEON PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Lygia Maria Wanderley de Siqueira Gil Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Gil Rodrigues Filho, Advogado(a): Dr(a). João Gabriel Gil Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado(a): Dr(a). Maura Virginia Borba Silvestre, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 2: a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 21271-97.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): THIAGO GONCALVES LEAL, Advogado(a): Dr(a). Alexandre de Oliveira Fistarol, Recorrido(s): LOJAS BECKER LTDA., Advogado(a): Dr(a). Diego da Silva Fontoura, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Duarte da Silva, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 2: o Dr. Erivelton do Nascimento, patrono da parte LOJAS BECKER LTDA., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 3: o Dr. Fernanda Duarte da Silva, patrono da parte LOJAS BECKER LTDA., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 10368-64.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MARIA VILMA GOMES RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Rosangela Souza Siqueira, Advogado(a): Dr(a). Wancarla de Paula Lopes Cardoso, Recorrido(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado(a): Dr(a). Vinicius Costa Dias, CLARO S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Leila Azevedo Sette, Advogado(a): Dr(a). Bruno Machado Colela Maciel, Advogado(a): Dr(a). Mariana Goncalves de Souza, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra



pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 2: a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da parte CLARO S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 3: o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da parte CLARO S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 773-26.2019.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): COMERCIO DE ALIMENTOS MAGIA LAGOA LTDA, Advogado(a): Dr(a). Aline Junckes, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FLORIANOPOLIS, Advogado(a): Dr(a). Mariazinha Campanhim, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues Observação 2: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FLORIANOPOLIS, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 443-72.2019.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): JOSE CARLOS LAUX, Advogado(a): Dr(a). José Carlos Laux, Recorrido(s): AMANDA BRAVIN FERNANDES, Advogado(a): Dr(a). Lucas Thiago Oberdoerfer, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional da 14ª Região para prosseguir no exame da ação rescisória, como entender de direito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 90-63.2020.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente e Recorrido: COELHO & DALLE ADVOGADOS, Advogado(a): Dr(a). Kelma Carvalho de Faria, Advogado(a): Dr(a). Gideane Livramento dos Santos Silva, EDILBERTO CARDOSO DE ANDRADE JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). Carlindo Euzébio Bogéa Mendes Júnior, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado(a): Dr(a). Kelma Carvalho de Faria, Decisão: à unanimidade, I- conhecer do recurso ordinário interposto pela parte autora e no mérito, negar-lhe provimento; II- conhecer do recurso ordinário adesivo interposto pelos patronos da parte ré e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, cuja exigibilidade fica suspensa



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ante o deferimento da gratuidade de justiça. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: Ag-ROT - 10051-03.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Advogado(a): Dr(a). Jairo Waisros, Advogado(a): Dr(a). Fabrício Gonçalves dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES E REGIÃO, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: AIRO - 1003286-60.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MAURY ANGELO BOTTESINI, Advogado(a): Dr(a). Eliana de Falco Ribeiro, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado(a): Dr(a). Alessandra Fontana Nagase, Advogado(a): Dr(a). Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado(a): Dr(a). Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Advogado(a): Dr(a). Karoline Costa Simao, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia dez de outubro de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Ministro EMMANOEL PEREIRA**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais